

OpiniÃ£o: Pessoas com visÃ£o monocular tÃªm direitos garantidos

A OrganizaçÃ£o Mundial da SaÃºde (OMS) classifica como pessoa com visÃ£o monocular quem possui somente 20% ou menos de visÃ£o em um dos olhos, mas mantÃ©m a funçÃ£o perfeitamente no outro. No Brasil, quem se encontra nessas condiçÃões estÃ¡ amparado por legislaçÃ£o especÃ­fica e deve ter direitos respeitados quando precisar ter acesso a bens e serviçõs, medicamentos e prÃ³teses, alÃ©m de cobertura



O reconhecimento de assistÃªncia especial às pessoas com

visÃ£o monocular Ã© recente no paÃ­s. Antes do arcabouçõ legal, quem se sentia desrespeitado em seus direitos tinha de acionar a Justiçã para assegurar benefÃ­cios como o acesso a isenções tributÃ¡rias e participaçÃ£o em concursos pÃºblicos nas cotas previstas a candidatos com deficiÃªncia. Vale lembrar que a visÃ£o monocular jÃ¡ era considerada uma deficiÃªncia pela Lei de Cotas (Lei 12711/2012) para disputas em concursos pÃºblicos, com vagas reservadas.

Em Ã¢mbito federal, o Brasil passou a dispor de lei especÃ­fica com a sançÃ£o do presidente Jair Bolsonaro em 22 de marçõ deste ano. O projeto que deu origem à lei Ã© de autoria do senador RogÃ©rio Carvalho (PT-SE). Entre outros reconhecimentos, a lei teve objetivo de assegurar benefÃ­cio previdenciÃ¡rio previsto na Lei Complementar 142/2013, dispositivo legal que orienta sobre as regras para aposentadoria de pessoas com deficiÃªncia.

Os direitos dos monoculares como pessoas com deficiÃªncia jÃ¡ eram praticados em 23 estados e no Distrito Federal, mas a lei nacional era necessÃ¡ria para que essa situaçÃ£o abrangesse todo o paÃ­s.

No estado do ParanÃ¡, por exemplo, existe legislaçÃ£o prÃ³pria para tratar o assunto via Lei estadual 16.945. Aprovada e sancionada ainda em 2011, a norma reconhece a visÃ£o monocular como deficiÃªncia visual e abre possibilidade aos que enquadram nesta categoria para reivindicarem direitos com base no Estatuto da Pessoa com DeficiÃªncia.

Como se manifesta

A visÃ£o monocular se manifesta em pessoas que enfrentam problemas para enxergar com noções de profundidade, distÃ¢ncia e espaçõ, com reflexos na coordenaçÃ£o motora e na capacidade de se equilibrar. As causas envolvem acidentes ou doençãs geradas por tumores, toxoplasmose e glaucoma.



A legislação prevê que a deficiência seja classificada em três níveis para critérios de aposentadoria (leve, moderada ou grave) e estabelece um tempo de contribuição diferente para cada situação.

Tempo de contribuição

Para se aposentar, os que possuem deficiência grave precisam ter 25 anos de contribuição no caso do homem e 20 anos, se for mulher. Já os homens que têm deficiência moderada devem contribuir por 29 anos e, no caso da mulher, por 24. Para aqueles com deficiência leve, a contribuição deve se estender por 33 anos, se for homem, e 28, para a mulher.

Na aposentadoria por idade, as regras são outras. Nesse caso, é necessário ter 60 anos de idade se for homem e 55 anos, no caso da mulher. No entanto, é preciso estar atento ao fato de que ambos devem ter pelo menos 15 anos de contribuição e comprovar que a deficiência existe por igual período.

Assim, quem se enquadra nessas situações deve passar por avaliação a fim de verificar a situação incapacitante, por meio de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Essa avaliação será atestada pela perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Vale ressaltar que não foi editada ainda qualquer portaria do INSS com a finalidade de definir qual o grau de deficiência para classificar a existência da visão monocular no segurado.

Direitos

Para quem cumpre todos os requisitos legais, a legislação que ampara a pessoa com visão monocular reconhece o acesso a vários tipos de benefícios, como vagas em concursos públicos destinados a pessoas com deficiência.

Além do tratamento previdenciário, existem ainda situações como isenções tributárias na compra de bens. É o caso de compra de carro zero quilômetro. Nesse caso, o veículo não poderá ser comercializado com a inclusão de tributos como Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Ao retirar ou renovar a carteira de habilitação, a lei também prevê que motoristas com visão monocular podem conduzir automóveis nas categorias A e B (carros de passeio e motos). Veículos de grande porte como carretas, caminhões e ônibus estão fora da autorização. A proibição se estende à pilotagem de aeronaves.

Dessa forma, a nova lei abre possibilidade ao paciente monocular que precise de tratamento via Sistema Único de Saúde (SUS), facultando a ele o acesso gratuito e dando mais proteção àqueles que possuem deficiência visual. Resta fazer cumprir a lei.